



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

LEI Nº 343 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no atual orçamento, observada a classificação orgânica, funcional-programática e econômica que especifica e dá outras providências.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento 2011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0054 – Manutenção das Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2088 – Recuperação de vicinais – Convênio nº 008/GJ/DER/11

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária do Governo Estadual, conforme Convênio nº 008/11/GJ/DER-RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União

Gabinete do Prefeito

Luiz Gomes Furtado

Prefeito

Avenida Duque de Caxias, nº 1158 - Bairro Centro – CEP 76.924-000.

Endereço eletrônico: prefeitura.uniao@ig.com.br

Telefones: (69) 3466-1122/1220/1219